



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CONSELHEIRA RELATORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC nº: 004341.989.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Ruy Diomedes Favaro, por intermédio da Procuradora Municipal subscrita, vem à presença de Vossa Excelência, com a devida vênua, nos autos do TC em referência, apresentar as justificativas solicitadas e requerer a juntada dos documentos pertinentes à matéria.

Trata-se de exame das contas anuais relativas ao exercício de 2023, devidamente analisadas pelos órgãos técnicos deste Egrégio Tribunal de Contas. O competente órgão fiscalizador, após fiscalização à distância e *in loco* elaborou relatório, onde foram apontadas algumas situações que serão esmiuçadas abaixo.

Primordial ressaltar que, apesar dos apontamentos, inexistente fato capaz de macular a regularidade e aprovação das contas anuais de 2023 do Município de Dois Córregos, haja vista se constituírem de ocorrências de ordem formal, ou sanáveis ou já regularizadas, ou mesmo passíveis de esclarecimento e aceitação.

A frente far-se-á o comentário ponto a ponto dos apontamentos pertinentes:

A.6 OBRAS PARALISADAS

No tocante às obras apontadas como paralisadas, seguem os comentários:

Recapeamento asfáltico em ruas da Vila Grael e Pavimentação asfáltica em ruas do Distrito de Guarapuã: a empresa terminou a execução do recape, porém não recebeu os serviços, pois não foram entregues a contento. O Município executou o contrato no Poder Judiciário teve a lide julgada em seu favor, atualmente o processo se encontra em fase de cumprimento de sentença.

Instalação de gerador diesel-elétrico: obra concluída, término em 22-07-2024. Relatório fotográfico em anexo.

Obra de ampliação da EMEF Benedito dos Santos Guerreiro: a obra é financiada pelo governo do Estado através do PAINSP. Estava na pendência de liberação de atualização de planilha pelo governo do Estado. A obra está em andamento com previsão de término em 22-09-2024. Relatório fotográfico em anexo.

Obra de construção de uma Vila Gastronômica: obra concluída em 07-06-2024 e inaugurada em 22-06-2024, conforme documentação em anexo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Construção de uma escola de um pavimento com 12 salas de aula no Bairro Residencial Cidade Amizade: obra em andamento, com previsão de término para 2024.

Continuação da construção da escola de ensino infantil no Bairro Portal: obra concluída em 23-05-2024. Atualmente já em operação.

Construção de guarita, base de fixação, muro de arrimo, escavação de poço profundo, reservatório de água e fechamento das divisas com muro em placas de concreto: obra finalizada em 26-03-2024.

PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A prefeitura implantou uma Equipe de Governança formada pelo Secretários de Governo, Orçamento e Gestão, Fazenda.

Esta equipe é responsável pelos estudos e processo de elaboração do PPA, LDO e LOA, o que faz em conjunto com a estrutura da administração. Mas ainda em Dois Córregos se realiza uma das mais importantes políticas públicas de participação da sociedade por meio de audiências públicas. Em 2023 foram realizadas 17 audiências temáticas para discutir o orçamento participativo.

Nas audiências e no link <https://www.doiscorregos.sp.gov.br/orcamento-participativo-ldo>.

Foram apresentadas pela população diversos programas e serviços que foram executados durante o ano, tais como: plano de saúde aos servidores municipais, implantação de centro diagnóstico por imagem na Santa Casa, reforma do ginásio de esportes, coordenação pedagógica nas escolas municipais, contratação de profissional de zumba, programa de complementação nutricional no terceiro setor, programa atividoso, calçadão na Avenida Helcy Bueno Faulin, entre outros.

Todos esses programas acontecem com grande êxito, devidamente acompanhados pela Comissão de Governança e pela própria comunidade, representando experiência transformadora que vem despertando o interesse de outros municípios da região no que concerne à participação da comunidade na elaboração orçamentária anual.

B.1.1. ANÁLISE DO PLANO PLURIANUAL

Nos termos da justificativa da Secretaria competente, algumas falhas foram verificadas após a alteração do software de gestão, como, por exemplo a meta física 4 corresponde aos quatros exercícios do PPA 2022/2025.

O Município vem trabalhando para sanar essas falhas.

B.1.2. ANÁLISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

No que se refere à **ação 1011** – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde contemplar apenas R\$ 30.000,00 e, nos termos da Fiscalização, ser insuficiente, o valor seria utilizada para pequenos reparos.

Já no tocante à afirmação de que a dotação para a **ação 1006** foi insuficiente, acredita-se que os dados são equivocados, haja vista nem a dotação inicial nem o valor empenhado se refere ao exercício de 2023, pois foi reservado R\$ 2.050.000,00 e empenhado R\$ 2.039.900,02, conforme documento anexado.

Por fim em relação à dotação reservadas para a construção/reforma/ampliação de creches e EMEIs (R\$ 1.350.000,00), o valor foi reservado para honrar os compromissos com a conclusão da Creche-Escola do Bairro Portal. Referida obra começara em 2014 com recursos do convênio do MEC e não sabia se haveria a liberação dos valores, em razão do tempo.

B.1.3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A alegação de que foram abertos créditos adicionais **por decretos do Executivo** no patamar de 21,55% em relação à dotação inicial, se trata de equívoco da fiscalização.

Na realidade, as suplementações por decretos do executivo não ultrapassaram R\$ 6.645.749,49, o que corresponde a 5,32% da dotação inicial. Abaixo lista das normativas e em anexo cópias das mesmas:

Decreto	Data	Valor (R\$)
5.350/23	02-01-2023	204.425,94
5.358/23	06-02-2023	244.110,00
5.366/23	01-03-2023	206.500,00
5.377/23	03-04-202	276.760,00
5.394/23	10-05-2023	124.166,00
5.402/23	01-06-2023	499.614,00
5.411/23	30-06-2023	76.520,00
5.415/23	10-07-2023	1.600.901,00
5.417/23	01-08-2023	241.820,00
5.446/23	01-09-2023	725.798,00
5.465/23	02-10-2023	970.162,49
5.480/23	06-11-2023	328.943,00
5.500/23	01-12-2023	614.067,79
5.502/23	01-12-2023	103.704,90
6.508/23	12-12-2023	428.256,37



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

B.1.4. DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER

Conforme justificado no Projeto de Lei a ausência de área de lazer nas imediações da Vila São Pedro, Vila Bandeirantes e Vila Carvalho é antiga reivindicação dos moradores.

A efetiva construção da Praça da Macadâmia no local foi licitada por intermédio da Concorrência Eletrônica n. 14-2024 e a ordem de serviço foi expedida em 26 de julho de 2024, conforme cópia anexa.

B.2.2. DÍVIDA ATIVA

O Município tem adotado diversas medidas visando o aumento da arrecadação, bem como a diminuição do estoque da dívida ativa.

Em relação ao aumento de 10,51% do montante da dívida ativa, importante considerar que houve aumento de lançamentos efetuados através de fiscalização, bem como por descumprimento de obrigações contratuais assumidos com o Município, cujo débitos foram apurados e considerados o recolhimento, os quais foram adimplidos e que estão sendo cobrados judicialmente.

Além disso, está em curso a implementação do sistema de protesto da dívida ativa municipal, onde está se viabilizando convênio com os cartórios locais, visando o protesto em lotes das dívidas oriundas de débitos municipais, inclusive, com o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, para que se legalize a sua implementação.

Não obstante, a Procuradoria Municipal vem adotando medidas judiciais visando a diminuição do estoque da dívida ativa, como por exemplo o requerimento da negativação do nome do executado por meio do Serasajud, consoante o entendimento recente do STJ no Tema 1.026, foi acordado que nas execuções fiscais, o Juízo poderá autorizar a inclusão do nome do executado em cadastro de inadimplente, independente de exaurida a busca por bens penhoráveis: “O art. 782, §3º do CPC é aplicável às execuções fiscais, devendo o magistrado deferir o requerimento de inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, preferencialmente pelo sistema SERASAJUD, independentemente do esgotamento prévio de outras medidas executivas, salvo se vislumbrar alguma dúvida razoável à existência do direito ao crédito previsto na Certidão de Dívida Ativa – CDA”.

Outro ponto de destaque é que a inclusão dos devedores municipais nos outros sistemas de proteção ao crédito, exemplo SERASA, também está em vias finais de ser implementado.

No mais, o Município promove intensa cobrança amigável dos inadimplentes em dívida ativa, esclarecemos que os débitos não pagos seriam passíveis de protesto em cartório, bem como negativação dos nomes devedores e cobrança judicial.

Todas essas medidas estão sendo tomadas visando a adequação do município a resolução 547 do CNJ, bem como ao tema 1.184 do STF.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (I-EDUC/IEG-M)

Apesar do conhecimento das deficiências na área educacional, o Município tenta



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

corrigi-las dentro do possível, as escolas estão passando por reformas, ampliações e pinturas, para criar um ambiente escolar que seja favorável a aprendizagem dos alunos, todas as obras que estavam paralisadas foram retomadas.

O **CEMEI Nardy Zanetta Barbosa** foi inaugurado no dia 08/06/2024 e já está em funcionamento atendendo as crianças do CEMEI Cícero Bertelli que está passando por reformas, haja vista a impossibilidade das aulas ocorrerem no mesmo ambiente que a obra, não se pode coloca-las em risco, assim que terminar a reforma as crianças do CEMEI Cícero retornarão e teremos mais um CEMEI em período integral em funcionamento.



A construção da escola João Maziero não paralisou as obras, está em fase final, devendo ser inaugurada em outubro.



A construção da escola João Maziero não paralisou as obras, está em fase final, devendo ser inaugurada em outubro.

No tocante à Escola Benedito dos Santos Guerreiro, pela Tomada de Preços n. 15/2022, foi contratada empresa para execução de obra de ampliação de uma escola, com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme projeto básico, planilha de orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro (art. 7º, inciso I, § 2º, incisos I e II, e 40, inciso I, da



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8.666/93).

Em que pese o prazo de execução da obra fosse 11 meses, o contrato em apreço apresenta-se de forma atípica dos demais, vez que os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, são repassados através do programa PAINSP.

O Programa de Ações Integradas do Estado de São Paulo é a ferramenta institucional através da qual a Secretaria Estadual de Educação, mediante compromisso firmado com os municípios, realiza o repasse de recursos financeiros com a finalidade de serem executadas obras de infraestrutura física, entre as quais estão incluídas obras para expansão da rede estadual de ensino, como as obras de construção de novas unidades.

Como é do conhecimento, desde 2009, com a municipalização da educação, o prédio escolar construído no terreno é compartilhado pela Escola Benedito Estadual, que tem classes do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, e pela Escola Benedito Municipal, que mantém classes do 2º ao 5º ano.

Depois de muito esforço da atual gestão municipal, uma vez que a parte municipal tem dependências administrativas e salas de professores funcionando em espaços construídos para serem sanitários, o Estado liberou recursos para ampliação da unidade escolar, o que permitirá que cada escola tenha seu espaço devidamente adequado.

Decorre que o Estado somente agora descobriu que jamais deu eficácia à lei de doação de 1985, porque não transferiu o terreno para seu patrimônio.

Dessa forma, exigiu a regularização desta situação, com a máxima urgência, para que a obra que está em execução com recursos do Estado, mediante transferência de recursos à prefeitura, tivesse sua regular continuidade.

Para tanto foi preciso que a Prefeitura redefinisse a metragem da área dentro de padrões modernos de medição; promovesse a retificação da matrícula junto ao CRI local; e ratificasse e retificasse a doação já processada pela Lei nº 1.396, de 15 de janeiro de 1985, para que constasse a metragem apurada no aludido processo de retificação de área empreendido pela prefeitura.

A empresa contratada executou cerca de 10,46% do montante total da obra até setembro de 2022, sem que houvesse sido repassado qualquer valor pelo Governo do Estado e realizada medição/pagamento pelo Município. Daí, portanto, a obra foi paralisada.

Em 11 de outubro de 2022 foi sancionada a Lei Municipal n. 4.916, que ratificou e retificou a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo, para implantação de unidade escolar, efetivada pela Lei n. 1.396, de 15 de janeiro de 1985.

Posteriormente, com a edição do Decreto n. 67.321, de 01 de dezembro de 2022, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Dois Córregos, o imóvel que especifica, esta secretaria pleiteou junto ao Governo do Estado a liberação dos recursos financeiros relacionados à obra do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

Em 30 de dezembro de 2022, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo questionou este órgão sobre o andamento da obra, que foi relado e respondido através do Ofício n. 009/2023 – GOV.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Em 09 de fevereiro de 2023, foi pleiteada, junto a Secretaria de Educação do Estado, a liberação dos recursos financeiros, objetivando a retomada da execução deste importante obra.

O procedimento foi retomado no início de março de 2023 e o aditivo do convênio foi assinado em 27 do mesmo mês.

Reestabelecidas as obrigações assumidas por todas as partes, e conforme se verifica da linha cronológica acima exposta, o prazo de vigência da execução da obra restou comprometido/insuficiente.

O Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Obras apresentou o pleito da contratada para prorrogação do prazo de execução da obra, justificou de forma técnica os motivos pelo qual deveria ser acatado o pedido e foi pactuado, então, o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 48/2022, observada também a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento.

Em 13 de junho do corrente exercício, o Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município encaminhou para análise, via e-mail, solicitação da empresa contratada de realinhamento da planilha orçamentária referente à ampliação da Escola Benedito dos Santos Guerreiro, para análise da Secretaria Estadual de Educação.

No dia 20 de junho do corrente exercício, em contato com o servidor Lucas, do PAINSP, foi confirmado o recebimento do pleito da empresa contratada, que foi repassado para análise do FDE.

Em 17 de julho de 2023, a equipe PAINSP respondeu ser possível a utilização do "desconto" da licitação, ou seja, a utilização de até R\$275.868,69

O procedimento aguarda formalização por parte da Secretaria de Governo, tendo em vista estarem aguardando a apresentação do reforço da garantia contratual por parte da contratada.

Neste ano de 2024 as obras foram retomadas e já estão bem adiantadas, segundo a construtora até o final do ano será entregue.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO



Quanto ao Ensino de Tempo Integral, mesmo sem inaugurar a escola, a Prefeitura Municipal alugou um prédio e já está em funcionamento desde o dia 29 de janeiro cinco salas de aulas do Ensino Fundamental I com período integral, onde os alunos ficam das 7 horas às 14:30 horas. No período da manhã eles tem aulas da grade curricular e após o almoço eles tem a parte diversificada com aulas de percussão, dança, xadrez, robótica, teatro, projeto de convivência, assim que a escola for inaugurada estes alunos frequentarão lá, pois são alunos do bairro e de vulnerabilidade. No momento a o transporte dos alunos até o endereço onde está funcionando a escola de tempo integral é feito pelo Município.



B.3.1. INVOLUÇÃO NO APRENDIZADO

Nos anos de 2020 e 2021 atravessamos dois anos de pandemia, onde os alunos tiveram ensino remoto, e a maioria dos alunos e das famílias, não tiveram interesse em recompor o ensino que tinham perdido, apesar de terem sido ofertado reforço dentro do próprio período e no contraturno.

Quanto a média do IDEB não ser atingida, já foi explicado por diversas vezes, quando o município atingiu a média alta, foi avaliado apenas uma sala do município, a partir de 2009 aconteceu a municipalização, e todas as escolas de ensino fundamental estaduais passaram a pertencer ao município, diante deste cenário houve a ampliação até o nono ano nas Escolas Valdomiro Casagrande e Laura Rebouças, a EMEFEI tem uma clientela diferenciada, os pais participam da vida escolar de seus filhos, a Escola Francisco Simões e a Faraildes Guerreiro



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Casagrande recebem uma clientela em que as crianças vão sozinhas para a escola, os pais não participam da vida escolar das crianças por trabalharem o dia todo e a maioria na lavoura, apresentam também muitos problemas de aprendizagem, não frequentam o reforço que é oferecido no contraturno, mesmo a havendo oferta de transporte e conseqüentemente a merenda, para tentar ajudar estas crianças foi colocado dentro das escolas uma psicóloga, uma assistente social, pois se eram encaminhados até o CAEE não compareciam. Na Escola Valdomiro acontece o mesmo problema com os alunos do período da tarde.

A Secretaria de Educação conta com 99 inclusões na rede, crianças autistas, TDI, intelectual, TDH, com surdez, destes 99, 58 frequentam o Ensino Fundamental e há, também, várias crianças sem laudos. A orientação que os professores recebem é para dar atividades com o mesmo conteúdo, porém diferenciada e quando forem avaliar levar em consideração tudo o que o aluno fez, e anotar qualquer progresso que o aluno tenha, por menor que seja. Existe no quadro pessoal, professores especialistas nas escolas para auxiliar os professores no preenchimento do Plano Educacional Individualizado.

A prova Brasil avalia todos os alunos da sala por igual, independente se ele tem alguma necessidade especial ou não, fora isso, quem vem aplicar a prova não são professores, são funcionários da Diretoria de Ensino que não trabalham com alunos e conseqüentemente não tem nenhuma didática.

É realizado a AVADC no mês de junho e pela correção e comparação com o ano passado, os alunos apresentaram avanços, já foi notada que as aulas presenciais fizeram diferença na vida destas crianças e os alunos do Fundamental II fizeram um simulado ofertado pela Editora FTD onde o município tem parceria por oferecer o material apostilado do sexto ao nono ano e infantil, no Ensino Fundamental I os professores trabalham com os livros do PNLD e com o material ofertado pelo Estado.

A Secretária da Educação também realizou um trabalho em parceria com a Secretaria de Saúde onde foram ofertados médicos oftalmologista e óculos de graça para todas as crianças da rede que apresentavam problemas de visão e pudesse interferir na aprendizagem.

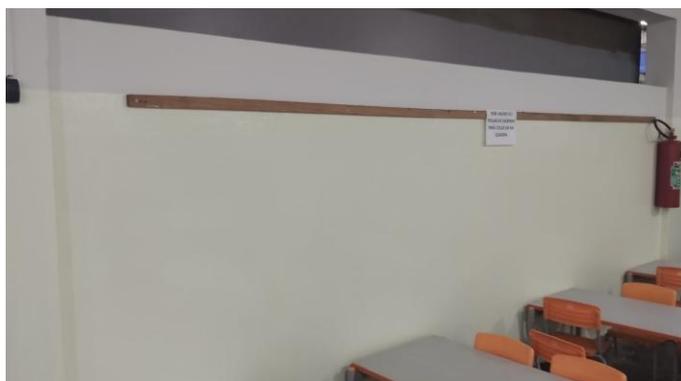
Há, também, parceria com o SESI onde as professoras do jardim, pré, primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental e gestores participam do PAR, onde recebem orientações e aplicam avaliações para saberem como está a sua sala de aula.

B.3.2. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO

A Escola Profa. Laura Rebouças de Abreu está passando por reformas, a rampa foi corrigida e a escola está recebendo pintura nova, as câmeras foram corrigidas, inclusive serão instaladas câmeras nas salas de aulas. Segue as fotos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO



Na Emei Profa. Maria José Scarpim esta sendo providenciada a colocação da barra na porta e do lado da pia, pois possui barras somente ao lado do vaso sanitário.

No CEMEI Profa. Maria Lúcia Altimari Dante também está sendo providenciado a construção de rampas nas entradas das salas, mas a escola tem dois blocos e o que foi construído recentemente promove acessibilidade.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Na hipótese de a escola matricular algum aluno que faça uso de cadeira de rodas, essas salas com acessibilidade serão utilizadas enquanto não houver solução definitiva para a situação.



Os alunos da CEMEI Prof. Cícero Bertelli foram transferidos para o CEMEI Profa. Nardy Zanetta Barbosa e a reforma mencionada iniciou em julho deste ano.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO



Realmente somente uma das escolas tem AVCB, mas toda a nossa escola tem extintores que passam por manutenção.

Por fim, seguem fotos que comprovam que atualmente nenhuma obra da Secretaria de Educação está paralisada.

CEMEI PROFA. NARDY ZANETTA BARBOSA





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO



ESCOLA INTEGRAL PREFEITO JOÃO MAZIERO





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO



AMPLIAÇÃO DO BENEDITO





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO



B.3.3. GESTÃO DO ENSINO – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Em 2024, o município iniciou o ano letivo com 110 alunos do Ensino Fundamental em período integral, os alunos têm aulas das 07h às 14h30.

No período da manhã seguem a base curricular e a tarde a parte diversificada com projetos. Assim que concluída a construção da Escola Prefeito João Maziero a oferta de vagas será aumentada, visto que terá capacidade para doze salas de aula.

Atualmente, os alunos matriculados na Escola Tempo Integral fazem 5 refeições diárias.

Para o ano que vem é planejado que mais uma CEMEI consiga atender alunos em período integral. O fato será possível, pois haverá a conclusão da reforma do prédio da CEMEI Prof. Cícero Bertelli e será disponibilizado o prédio onde hoje funciona a CEMEI Nardy.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO



O Município, por intermédio da Secretária de Educação, tem oferecido todo o suporte para professores através de formações continuadas voltadas a alfabetização e aprendizagem dos alunos.

Foram promovidos dois dias de Conferência sobre “Educação Inclusiva- Caminhos possíveis”, onde contou com as seguintes palestras: Adaptação Curricular e Plano Educacional Individualizado – P.E.I; TEA e estratégias para manejo e comportamento e depoimentos de mães que tem filhos com alguma necessidade especial.

Além disso, o Município firmou o Compromisso Nacional com a Criança Alfabetizada, participa do Programa Alfabetiza Juntos, faz a Avaliação de Fluência Leitora, participa dos programas do SESI (PAR – voltado a alfabetização, Palavra em Cena –destinado aos professores de Língua Portuguesa do Fundamental II e professores do Fundamental I- quarto e quinto, PCMAT- destinados aos professores de Matemática do Fundamental II e professores



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

do Fundamental I- quarto e quinto ano), e dá aos alunos acesso a plataforma Elefante Letrado.

Os professores fazem sondagens bimestralmente para saberem o nível silábico em que se encontram e fazemos ainda a Avaliação Municipal duas vezes ao ano é avaliado o progresso na aprendizagem. Os resultados são discutidos com os professores no horário de estudo deles.

Para auxiliar ainda mais as escolas nas reformas, foi instituído o PDDE Municipal, o valor distribuído é proporcional ao número de alunos matriculados.

A maior dificuldade e que atrapalha muito a aprendizagem é a falta de compromisso da família com relação aos seus filhos, os alunos apresentam muitas faltas precisando serem encaminhados para o Conselho Tutelar e as vezes até para a Promotoria.

Pelo resultado preliminar do SAEB 2023, ainda não foi divulgado o resultado definitivo, porém algumas escolas aumentaram a média do IDEB.

Pretende-se continuar o incentivo aos professores e alunos para que se atinja a meta projetada para o Município. Todo o suporte necessário para a aprendizagem está sendo oferecido, as portas da Secretaria estão sempre abertas para os diretores (Ensino Fundamental) que são efetivos, professores, pais e funcionários. Segue a projeção do IDEB.

PROJEÇÃO IDEB 2023 – DOIS CÓRREGOS

Considerando fluxo 1 (aprovação – 100% e evasão - 0)

EMF FRANCISCO SIMÕES – 5,79

EMEF FARAILDES GUERREIRO CASAGRANDE – 5,89

EMEF PROF. VALDOMIRO CASAGRANDE – 6,36

EMEFEI OSCAR NOVAKOSKI – 7,21

EMEFEI PROF^a LAURA REBOUÇAS DE ABREU – 6,59

IDEB ANOS INICIAIS (PROJEÇÃO) MUNICÍPIO – 6,36

EMEF PROF. VALDOMIRO CASAGRANDE – 5,66

EMEFEI OSCAR NOVAKOSKI – 6,32

EMEFEI PROF^a LAURA REBOUÇAS DE ABREU – 5,47

IDEB ANOS FINAIS (PROJEÇÃO) MUNICÍPIO – 5,8



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (I-SAÚDE/IEG-M)

Em relação a questão das metas pactuadas, durante o exercício de 2023, no que diz respeito aos indicadores, conforme imagem do (evento 19.58 dos autos – item B.3.2) Programação Anual para 2023 no evento 19.55 dos autos, o município não alcançou bons indicadores em alguns itens, sendo que dos 07 indicadores, 03 ficaram abaixo da meta (cor vermelha), 01 indicador (cor laranja) e 03 indicadores na cor verde, atingindo uma nota total de 5.51 no quadrimestre de referência, mantendo o repasse federal, o que equivale a 50,5% das metas alcançadas.

Vale ressaltar que a Secretaria de Saúde está empenhada para melhorar essa nota, junto aos profissionais de saúde, ao correto preenchimento das fichas de produção e inserção no sistema para exportar ao DATASUS/MS, sendo que o atual sistema do município é terceirizado. Vale ressaltar que foram criados programas de saúde voltados para esses indicadores, com o intuito de melhorar o seu desempenho e conseqüentemente elevar os índices e metas.

Se menor que 40% da meta = vermelho

Se entre 40% e 69% da meta = laranja

Se entre 70% e 99% da meta = verde

Se maior ou igual a meta = azul

Figura 1: sinalização semafórica do alcance dos indicadores

Indicador	Meta	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
Indicador 1	45%	<18%	≥18% e <31%	≥31% e <45%	≥45%
Indicador 2	60%	<24%	≥24% e <42%	≥42% e <60%	≥60%
Indicador 3	60%	<24%	≥24% e <42%	≥42% e <60%	≥60%
Indicador 4	40%	<16%	≥16% e <28%	≥28% e <40%	≥40%
Indicador 5	95%	<38%	≥38% e <67%	≥67% e <95%	≥95%
Indicador 6	50%	<20%	≥20% e <35%	≥35% e <50%	≥50%
Indicador 7	50%	<20%	≥20% e <35%	≥35% e <50%	≥50%

<https://egestorab.saude.gov.br/gestaoaps/detDesempenho.xhtml#>

e-Gestor	
Pagamento por Desempenho ISF DOIS CÓRREGOS/SP (IBGE: 351410)	
Competência CNES	JUL/2023
Parcela	SET/2023
Tipologia do Município	URBANO
Quadrimestre de referência	2023Q1
Nota do ISF	5.51
Valor do Pagamento do ISF	R\$ 12.496,90

Em relação ao questionamento de médicos da Atenção Básica que não cumprem integralmente a jornada de trabalho, o município está buscando medidas necessárias para conter essa falha, para não haver prejuízo à população. Vale ressaltar que as Unidades de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Saúde trabalham com sistema de agendamento, permitindo o acesso do usuário SUS que buscam atendimento médico, incluindo a oferta de vagas por demanda espontânea, também, quando necessário, adota transferência de pacientes para o Centro de Saúde do Município, a fim de disponibilizar atendimento médico também por demanda espontânea, fazendo contato imediato com a Unidade de Saúde e encaminhando o paciente para o atendimento. Em casos de Urgência e Emergência o paciente é direcionado ao Pronto Socorro Municipal que atende 24 horas por dia.

No que tange a transferência de recursos ao Terceiro Setor, informamos a necessidade desse custeio que é justamente para manter na integralidade de atendimentos ininterruptos aos usuários do SUS, tendo em vista que dentre esses serviços estão acolhidas especialidades médicas, o que desafoga equipamentos de referência regional (Estabelecimentos de Média e Alta Complexidade), inclusive resolvendo situações da demanda reprimida do município, evitando a geração de novos encaminhamentos.

Menciona-se que quase a totalidade da transferência dos recursos ao Terceiro Setor são destinados à Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, único hospital local e que atualmente está sob intervenção do Município.

No que diz respeito aos investimentos nas Unidades Básica de Saúde, o município, através da Secretaria Municipal de Saúde, equipou as Unidades de Saúde com equipamentos necessários para o bom funcionamento do trabalho, como ferramentas e softwares de gestão em saúde, computadores, impressoras, mobílias, materiais de consumo em geral, climatização de ambiente.

Semestralmente as Unidades de Saúde passam por melhorias de pinturas e acabamentos em geral, a fim de deixá-las com aspectos agradável e acolhedor, com manutenções sempre que necessário realizados por servidores próprios do município e terceirizados.

B.4.1. COBERTURA VACINAL

A queda na cobertura vacinal é alarmante em relação ao Brasil todo.

No que tange ao Município de Dois Córregos, não se mede esforços em relação à cobertura de imunizantes a serem aplicados no primeiro ano de vida. A Secretaria de Saúde, aliada à Vigilância Epidemiológica, disponibiliza as vacinas em todas as Unidades de Saúde, sem limitação de horário de aplicação.

A prática está sendo positiva na cobertura vacinal em geral, utilizando estratégias diversas tais como horários alternativos, vacinação extramuro e aproveitando as oportunidades dentro das consultas ou outros procedimentos realizadas nas unidades de saúde para verificar a situação vacinal.

Além disso executa-se programas idealizados pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com outras secretarias (intersecretorialidade), como exemplo o PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, momentos que auxiliam na identificação de pessoas que estão com pendências vacinais, buscando ativamente usuários faltosos.

Foi instituído, ainda, o Programa “Saúde Mais Perto” que visa alcançar as populações em vulnerabilidade e ações em locais distantes do perímetro urbano através do consultório móvel.

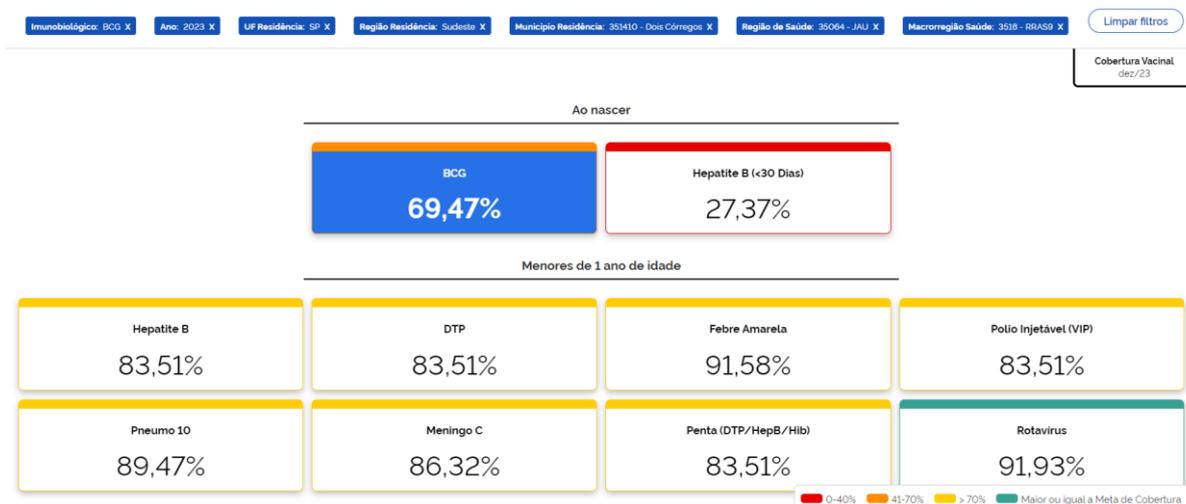


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

O programa também realiza o registro adequado da vacinação utilizando tanto o cartão ou caderneta de vacinação do usuário quanto os sistemas disponíveis como VACIVIDA, SIPNI-NOVO, entre outros, além de promover ações coletivas de educação em saúde com a comunidade para a prevenção de doenças por meio da vacinação e combater qualquer informação falsa sobre vacinação, identifica e dialoga com as famílias resistentes sobre a vacinação, explica a segurança e benefícios da vacinação.

Vale destacar que a Secretaria Municipal de Saúde vem realiza vários grupos de gestantes com a equipe multiprofissional, através do Programa “Mamãe Preparada”, ocasião em que oriente sob a ótica multidisciplinar as gestantes do município de Dois Córregos, vez que muitas vezes as dúvidas podem não ser sanadas em consultas rotineiras, sendo assim a ideia é preparar as mães para esse momento tão importante que é o nascimento dos filhos. À título de exemplo, são abordados assuntos como: mudanças no corpo, cuidados com recém-nascido, amamentação, saúde bucal da mãe e do filho, alimentação saudável, vacinação, entre outros cuidados necessários.

Ademais, o Município está muito próximo da meta recomendada pelo Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo, onde atingimos a meta do imunizante BCG e rotavírus, na cor azul e os demais imunizantes na cor amarela, com o intuito de sempre melhorar a cobertura.



https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA.html

B.4.2. MEDICAMENTOS EM FALTA

Quanto ao questionamento da falta de medicamentos da rede básica, dos fornecidos pelo Estado (alto custo) e os de via judicial por período superior a um mês, justifica-se que os sete itens farmacológicos que estavam desabastecidos, o que corresponde 4,76% do total de fármacos fornecidos.

A dificuldade de aquisição se deu por conta da não entrega dos itens por parte das empresas participantes, objetivando atender a demanda da Rede SUS. A Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

notificou as empresas quanto ao cumprimento do cronograma e condições de entrega ofertados na proposta apresentada. Em razão disso, houve abastecimento temporário da Secretaria Municipal de Saúde, e consequente a distribuição desses sete itens de medicamentos, impedindo o abastecimento regular. Por fim, informa-se que o volume dos estoques foi regularizado na medida do possível.

Vale destacar que alguns medicamentos fornecidos pelo Estado de São Paulo, através da FURP, também houve desabastecimento, alguns desses sendo os itens apontados.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, dispõe da lista de medicamentos de forma organizada para todos os consultórios médicos da Atenção Básica, a fim dos médicos prescritores indicarem aos pacientes de acordo com os diagnósticos identificados e mediante a prescrição os medicamentos são dispensados pelas farmacêuticas da Farmácia municipal, com as devidas assistência farmacêutica.

Vale destacar que a lista também é divulgada na farmácia municipal, a qual fica afixado em local visível ao público e tão breve será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

B.4.3. DEMANDA REPRIMIDA NA ÁREA DA SAÚDE

No que tange a demanda reprimida, em consultas e exames, o município, mesmo sendo de pequeno porte, vem adotando estratégias para mitigar essa fila, sendo realizado contratação de serviços médico-hospitalares terceirizados, no formato de licitação, através de pregões eletrônicos, haja vista que esses editais contemplaram consultas e exames especializados, bem como cirurgias eletivas, devido a pouca oferta de vagas pelo SIRESP.

Vale ressaltar que essa dificuldade tem âmbito regional e é cobrada constantemente por todos os gestores municipais em reuniões que a Diretoria Regional de Saúde (DRS-VI – Bauru) ministra, representando o Estado de São Paulo.

No ano de 2023, o Município realizou, com recursos próprios, o Pregão Eletrônico n. 88/2023 cujo objeto foi a prestação de serviços de atendimento médico, sendo consultas eletivas e exames, para zerar a fila da Secretaria da Saúde.

A iniciativa foi de tamanho sucesso, que no ano de 2024 um novo procedimento foi realizado, Pregão Eletrônico n. 54/2024 em busca de diminuir a demanda reprimida na área de saúde.

B.4.4. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE

No que diz respeito a Certificação do Corpo de Bombeiros no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, onde aloca o Almoarifado de Medicamentos está em fase de adequação de documentos exigidos pelo órgão competente para emissão do certificado, sendo que o prédio atual é alugado e passou por alterações estruturais.

Vale destacar que temos um setor de segurança do trabalho, com um técnico habilitado, o qual dispõe para as Unidades equipamentos de controle de incêndio, o município conta também com uma equipe capacitada que compõe, através de Portaria, a Defesa Civil do



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Município.

Em relação a cobertura de seguros, temos a informar que não possuímos tal serviço contratado, motivo pelo qual possuímos em todas as Unidades de Saúde monitoramento 24 horas por dia pela Guarda Patrimonial, através de câmeras de segurança e vigias patrimoniais que fazem as rondas 24 horas. Vale destacar que a Secretaria de Saúde, está buscando novas adaptações que possam auxiliar e fortalecer a segurança do local.

Em relação a Unidade de Saúde da Família de Guarapuã

Quanto a identificação da fachada da USF Guarapuã, a Secretaria de Saúde está buscando padronizar os painéis de identificação e tão logo será resolvido este item.

Quanto a pontos de umidade informamos que é realizado manutenções por servidores próprios do município, bem como terceirizados, para reparar tais avarias que venham eventualmente a ocorrer. Após melhorias realizadas, os pontos de umidade estão em verificação para confirmar se os problemas foram sanados, caso não, voltaremos a realizar manutenções.

Em relação a Unidade de Saúde da Família Vilas Unidas

Quanto a ausência de tampa do vaso sanitário e adequações do banheiro público PNE, as medidas necessárias irão ser adotadas, para que na próxima visita, já esteja resolvido.

Quanto a pontos de umidade informamos que é realizado manutenções por servidores próprios do município, bem como terceirizados, para reparar tais avarias que venham eventualmente a ocorrer. Após melhorias realizadas, os pontos de umidade estão em verificação para confirmar se os problemas foram sanados, caso não, voltaremos a realizar manutenções.

Em relação a Unidade de Saúde da Família Arco Íris

A Unidade possui adaptações de acessibilidade para adentrar no local, porém em relação ao piso tátil e banheiro PNE, as melhorias estruturais já estão sendo estudadas para serem colocadas em prática.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (I-AMB/IEG-M)

Instalação de estruturas para a captação de água da chuva (cisternas): No ano de 2023 a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, possibilitou a instalação de quatro cisternas nas escolas municipais (EMEF Valdomiro Casagrande; EMEFEI Oscar Novakoski; EMEFEI Profª Laura Rebouças de Abreu e CEMEI Profª Maria Helena Capelini Rodrigues).

Entretanto, em virtude da Deliberação CBH - TJ 14/2022, de 12/12/2022, que “Aprova Critérios e Prazos para Distribuição dos Recursos Financeiros no âmbito do CBH-TJ oriundos do FEHIDRO Compensação Financeira e Cobrança para o ano de 2023”, em seu anexo IV



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

demonstrou que as solicitações em áreas consideradas “boas” ou “sem dados” de acordo com o ANEXO II da Deliberação CBH - TJ 13/2021, serão automaticamente desclassificadas, por não constarem do Plano de Ação e o município de Dois Córregos apresenta a classificação “boa” no PDC (Programa de Duração Continuada) 5.2 - Demanda, disponibilidade e balanço hídrico - águas superficiais, impossibilitando pleitear recursos nesta área.

Em relação a não realização de todas as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o município atua na substituição da frota de caminhões compactadores. Um dos veículos foi substituído no ano de 2022. A Secretaria busca recursos para este investimento. Por fim, no ano de 2023 ainda estava em fase de construção o Aterro de Resíduos Inertes e da Construção Civil, que atualmente está concluído em fase de Licenciamento Ambiental para operação das atividades.

B.5.1. ATERRO SANITÁRIO

A coleta de resíduos sólidos domiciliares acontece nos bairros urbanos no período noturno e a coleta das chácaras de recreio e o bairro de Guarapuã no período diurno, ainda recebe os resíduos domiciliares dos condomínios particulares do município, portanto a cobertura ocorre em dois momentos diariamente; no local permanece um trator de esteira com operador para evitar que os resíduos fiquem sem cobertura e o pátio do aterro limpo; o sistema de drenagem, após a conclusão da utilização da célula, é realizada por curvas de nível.

O aterro segue o projeto licenciado pela CETESB em relação à gestão do chorume, de gases e o controle do quantitativo dos resíduos nas células. Em virtude da infraestrutura no local, como a inexistência de sanitário, não é possível manter servidores municipais permanentemente no local, inclusive sob pena de entraves na esfera trabalhistas. Todavia, este município, através de Consórcio Público, está em fase de estudo para a disposição final dos resíduos sólidos domiciliares de forma regionalizada, para aumentar a efetividade da disposição final dos resíduos sólidos domiciliares.

O aterro ainda conta com porteira para o controle do acesso e os resíduos são constantemente enterrados para evitar o aparecimento de animais silvestres (urubus).

Por fim, os resíduos da construção civil descartados no local foram encaminhados a destinação correta e neste ano a coleta seletiva está sendo incentivada pelo Programa Feira Socioambiental, onde o município recolhe o material reciclado que não tem um alto valor de mercado de catadores e realiza a troca por alimentos, além do projeto RECICLANDO IDEIAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA EM DOIS CÓRREGOS/SP e a IMPLANTAÇÃO DE UM GALPÃO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, que foram aprovados em 2023, oriundos do FEHIDRO, para aumentar o quantitativo de materiais recicláveis pela coleta seletiva e consequentemente reduzindo sua disposição no aterro de resíduos sólidos domiciliares.

B.5.2. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Em relação a este tópico reporta-se as justificativas encaminhadas a este Tribunal pela



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Autarquia SAAEDOCO, nos autos TC – 002268.989.23:

A Auditoria nesse item apontou que “ocorrência de prejuízo aos cofres da Autarquia em decorrência do pagamento de multa pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) por não executar obras de reforço e de contenção em dois pontos de taludes das duas lagoas da ETE”.

Conforme narrado pela Sra. Auditora em seu relatório, inicialmente foi contratado serviços da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Tecnológico para efetuar uma avaliação geotécnica dos taludes da ETE, e seria necessário o esvaziamento das lagoas para execução dos trabalhos de reforços dos taludes, além de outras medidas de proteção para controle da erosão superficial para garantir segurança mínima do projeto.

Relatou também, que o custo da obra inicialmente orçada, no valor de R\$ 944.000,00, por a Autarquia não possuir capacidade financeira para arcar com sua execução, a Prefeitura Municipal avocou para si o projeto e comprometeu-se a contratar empresa para executar a obra de reforço dos taludes, e que não havia notícias da instauração de processo licitatório para esse fim.

Destacou com relação a Autarquia, que o Ministério Público instaurou Inquérito Civil sobre o caso, tendo por meio de avaliação técnica pelo CAEX – Centro de Apoio Operacional à Execução, requerido algumas providências visando a equacionar o problema, o que foi devidamente atendido pela Autarquia, bem como as recomendações deste E. TCE-SP.

No que se refere a multa da CETESB por não executar obras de reforço e de contenção em dois pontos de taludes das duas lagoas da ETE, foi interposto recurso administrativo ao órgão ambiental o qual foi indeferido, destacando-se nas suas razões recursais que como já acima explanado, inclusive no relatado pela Sra. Auditora, que a Autarquia embora tivesse contratado Fundação de Apoio e Desenvolvimento Técnico para efetuar avaliações geotécnica dos taludes da ETE, não possuía capacidade financeira para execução dessa obra, a qual foi inicialmente orçado em R\$ 944.000,00.

Assim, não teria a Autarquia condições de arcar financeiramente com uma obra de grande porte como a princípio se havia projetado para recuperação dos taludes, de modo que o deferimento do seu recurso administrativo junto à CETESB foi por não ter efetuado as obras de recuperação no barranco de contenção da ETE a um custo que jamais teria condições de arcar no valor de R\$ 944.000,00.

Convém acentuar que após a avaliação de equipe técnica requisitada pelo Ministério Público e as providências determinadas por esse órgão (Ministério Público), todas devidamente cumprida pela Autarquia, não mais subsistiu a situação que resultou na infração por qual a Autarquia foi autuada pela CETESB.

Tanto é verdade que as medidas determinadas pelo Ministério Público e realizadas integralmente pela Autarquia, se encontram demonstrada por fotografia às fls. 06 do Relatório da Auditoria deste E. TCE-SP.

Das fotos ilustrativas no Relatório da Auditoria, pode-se concluir que as medidas adotadas pela Autarquia, com a recuperação das áreas afetadas do talude e sistema de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

drenagem para direcionamento das águas das chuvas, que foram corrigidas as falhas estruturais do deslizamento do aterro da barragem e o alinhamento correto da crista do talude da ETE.

Há de se ressaltar ainda que nesse período em que houve o deslizamento até a recuperação da parte afetada do aterro, com as fortes chuvas no período de verão desses anos que se passaram, nenhuma alteração se verificou na área que estava comprometida do talude e já recuperada, o que demonstra a inexistência de quaisquer riscos de ruptura do barramento da lagoa da ETE como alardeado anteriormente pela equipe de fiscalização.

A Autarquia mantém um monitoramento constante na Estação de Tratamento de Esgoto, procedendo periodicamente a sua manutenção no que concerne à vegetação de proteção dos aterros, canalização para escoamento correto da água pluvial a fim de evitar que seja afetado a estrutura da ETE.

Assim, em que pese o apontamento da Sra. Auditora, de que o indeferimento do recurso do SAAEDOCO pela CETESB tenha onerado os cofres da Autarquia, no valor de R\$ 3.597,30, a qual decorreu pela não execução de obras de reforço e de contenção em dois pontos de taludes das duas lagoas da ETE, como já dito acima esse órgão autárquico não tinha condições financeiras para arcar com o valor da obra inicialmente projetada, tanto que a Prefeitura Municipal avocou para si, e, posteriormente com a avaliação técnica requisitada pelo Ministério Público ao CAEX – Centro de Apoio Operacional à Execução, o fato que resultou na autuação pelo órgão ambiental não mais subsistiu.

Destarte, uma vez que a Autarquia não tinha nem condições física e muito menos financeira para efetuar a obra que ensejou a autuação da CETESB, sempre com o devido respeito, requer e espera que seja relevado esta inconsistência apontada pela fiscalização desse E. TCE-SP, ressaltando ainda que as obras solicitadas pelo Ministério Público foram integralmente realizadas pela Autarquia nas áreas afetadas do talude da ETE e a Promotoria de Justiça está sendo informado periodicamente de toda a situação aqui tratada da Estação de Tratamento de Esgoto.

B.5.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Em relação a este tópico reporta-se as justificativas encaminhadas a este Tribunal pela Autarquia SAAEDOCO, nos autos TC – 002268.989.23:

Anotou também a Sra. Auditora quanto a este item que: “o rompimento do Tanque Paulista da ETA ao final de 2022 afetou o abastecimento e distribuição de água em todo o município de Dois Córregos, desencadeando uma série de gastos elevados e não previstos, comprometendo a capacidade financeira da Autarquia em realizar investimentos”.

Relatou também, que a falta oportuna manutenção no local teve reflexos não só no atendimento aos cidadãos, mas também no planejamento e execução do orçamento para o exercício em análise que, aliás, terminou deficitário, e concluiu que, a inexistência de registro no Relatório de Atividades sobre as rotinas de manutenção e conservação de imóveis, que os recursos tem sido insuficientes para conservar seu patrimônio, contribuindo para sua deterioração e por via reflexa comprometendo a prestação de serviços públicos aos cidadãos, além de descumprimento à recomendação das contas de 2020.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Como já informado em sua defesa das contas do exercício de 2022, com o rompimento da barragem no final do ano de 2022, o abastecimento de água da cidade foi totalmente afetado, obrigando a Autarquia a efetuar em caráter emergencial a construção de uma caixa de contenção para bombeamento da água bruta do leito do rio para ser tratada na Estação de Tratamento de Água.

A construção da caixa de contenção em caráter emergencial, possibilitou a normalização do abastecimento de água da cidade, contudo, trata-se de uma construção em caráter precário, pois a Prefeitura Municipal se comprometeu alocar recursos para a construção de uma nova barragem para captação de água do Rio do Peixe para ser tratada na Estação de Tratamento de Água.

Contudo, tendo-se verificado que para construção de uma nova barragem para ser captada a água a ser tratada na Estação de Tratamento de Água, este sistema de produção de água teria que ser paralisado o funcionamento da ETA por um longo período a fim de que fossem executadas essas obras.

Diante dessa circunstância e para que não seja afetado o abastecimento de água da cidade, visto que a ETA responde por praticamente 50% da produção de água produzida e distribuída para a população da cidade, a Prefeitura Municipal abriu a Concorrência Pública nº 03/2023 destinada a perfuração de um poço tubular profundo na área do “Reservatório do Filipão”, obra essa que já está sendo executada e cuja a vazão mínima projetada é de 200m³/hora, sendo superior da ETA que atualmente produz 190m³/hora.

A finalização da obra de perfuração e funcionamento desse poço que está sendo executada na área do “Reservatório do Filipão”, está prevista para os próximos 06 (seis) meses.

Com a operação desse poço do “Reservatório do Filipão”, será possível efetuar as obras que se fazem necessárias na Estação de Tratamento de Água, inclusive a construção da nova barragem e as que foram apontadas pela Sra. Auditora, pois a vazão desse poço será bem superior à produzida na ETA, o que permitirá, sem interrupção, o abastecimento regular de toda a cidade.

Assim, para que seja feito uma reforma geral na Estação de Tratamento de Água e, para que não se tenha interrompida o seu funcionamento, a Autarquia aguardará a conclusão do poço que já está sendo perfurado, para realização desses e demais serviços que se fazem necessários na ETA.

Com o devido respeito, ao contrário do afirmado pela Sra. Auditora, não se pode dizer de que a inexistência de registros no Relatório de Atividades sobre as rotinas de manutenção e conservação dos imóveis, no caso citado a Estação de Tratamento de Água, tenham contribuído para a sua deterioração e por consequência comprometido a prestação dos serviços públicos aos cidadãos.

Necessário se faz dizer aqui, que afóra da situação emergencial enfrentada pela Autarquia no final do ano de 2022 e início do ano de 2023 com as fortes chuvas que destruíram a barragem de captação de água da ETA, a interrupção do fornecimento de água para a população perdurou por poucos dias em vista da construção emergencial de caixa de contenção para captação de água, o abastecimento de água para toda a cidade e distrito de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Guarapuã é realizado diariamente, praticamente nas 24 (vinte e quatro) horas, não podendo assim se dizer, como o apontado pela Sra. Auditora, de que a falta de manutenção dos imóveis estaria prejudicando os serviços à população.

Ainda se faz necessário destacar, como de todos é cediço, as tarifas de água e esgoto cobradas pela Autarquia, é uma das menores praticadas na região e nem há de se falar o quanto inferiores ainda em relação às cobradas pela SABESP, e mesmo assim mantém prestado regularmente os serviços ao cidadão, com fornecimento de água diário praticamente nas 24 horas para toda a população, situação essa que não ocorre em muitas cidades da região, onde as tarifas são bem superiores ao deste órgão e, mesmo com mais recursos não conseguem suprir diariamente a demanda de consumo obrigando ao racionamento da distribuição da água em dia alternados.

Assim, no que se refere aos serviços prestados pela Autarquia, as inconsistências apontadas pela Sra. Auditora quanto à Estação de Tratamento de Água, cumpre-se destacar que 100% da população da cidade e do Distrito de Guarapuã é diariamente servida pelo abastecimento de água nas 24 horas, e eventuais interrupções por poucas horas, na sua maioria decorrem de manutenção de rede.

Portanto, com o devido respeito, não se pode dizer em descumprimento de recomendação das contas de 2020, visto que para se proceder os serviços necessários na Estação de Tratamento de Água, haverá de paralisar o seu funcionamento por determinado período com a interrupção do fornecimento de água para toda a cidade, razão pela qual se aguardará a conclusão do poço que está sendo perfurado no “Reservatório do Filipão” o qual deverá ser estar em funcionamento nos próximos meses, para que seja, principalmente, suprida por esta fonte o volume de água produzido na ETA e, posteriormente, possam ser executados os serviços de manutenção e construção da nova barragem no rio.

Diante das justificativas apresentadas e, sempre com o devido respeito, requer e espera que também esse apontamento da Sra. Auditora seja relevado por essa r. Corte de Contas, pois como informado acima, com o funcionamento do poço que está sendo perfurado este irá suprir todo o volume de água produzido na ETA, o que possibilitará a Autarquia de fazer as reformas que se fazem necessárias nessa unidade de produção de água (ETA).

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (I-GOV TI/IEG-M)

Relativamente à identificação e gestão dos riscos associados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e em conformidade com as normas brasileiras da família ISO/IEC 27000, informamos que, desde novembro de 2022, a Secretaria de Tecnologia da Informação adotou a Política Geral de Segurança da Informação (PGSI), que foi elaborada em consonância com as melhores práticas internacionais e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com o objetivo de assegurar a proteção e a integridade das informações.

A PGSI estabelece diretrizes para a identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à segurança da informação e está disponível para consulta pública por meio do seguinte link: <https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/tecnologia-da-informacao/politica-de-seguranca-da-informacao>

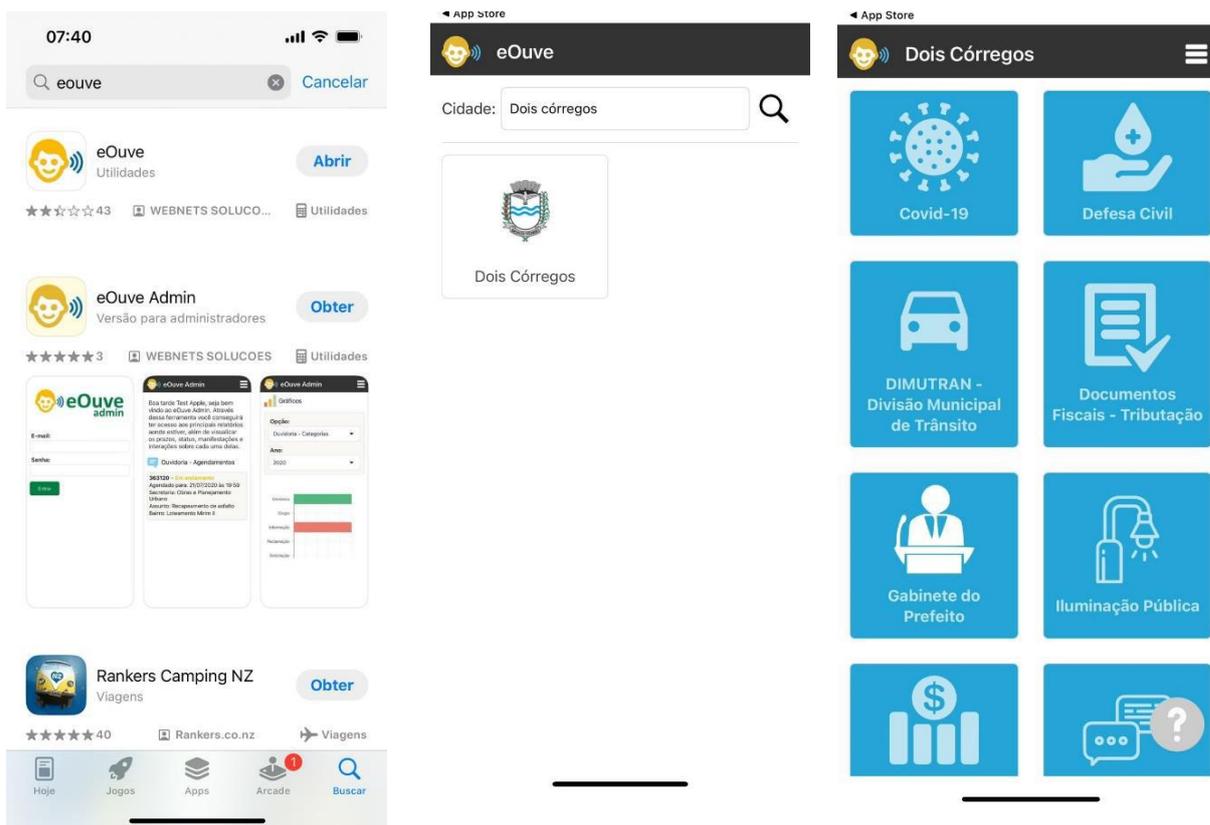


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Adicionalmente, o Município utiliza o software integrado de gestão denominado “BETHA”, que hospeda seus dados na infraestrutura em nuvem fornecida pela Amazon Web Services (AWS), que é reconhecida globalmente por seus serviços de computação em nuvem e possui diversas certificações de segurança, incluindo a ISO/IEC 27000, garantindo a conformidade com padrões internacionais de segurança da informação, assegurando uma infraestrutura robusta e segura para a gestão dos dados municipais.

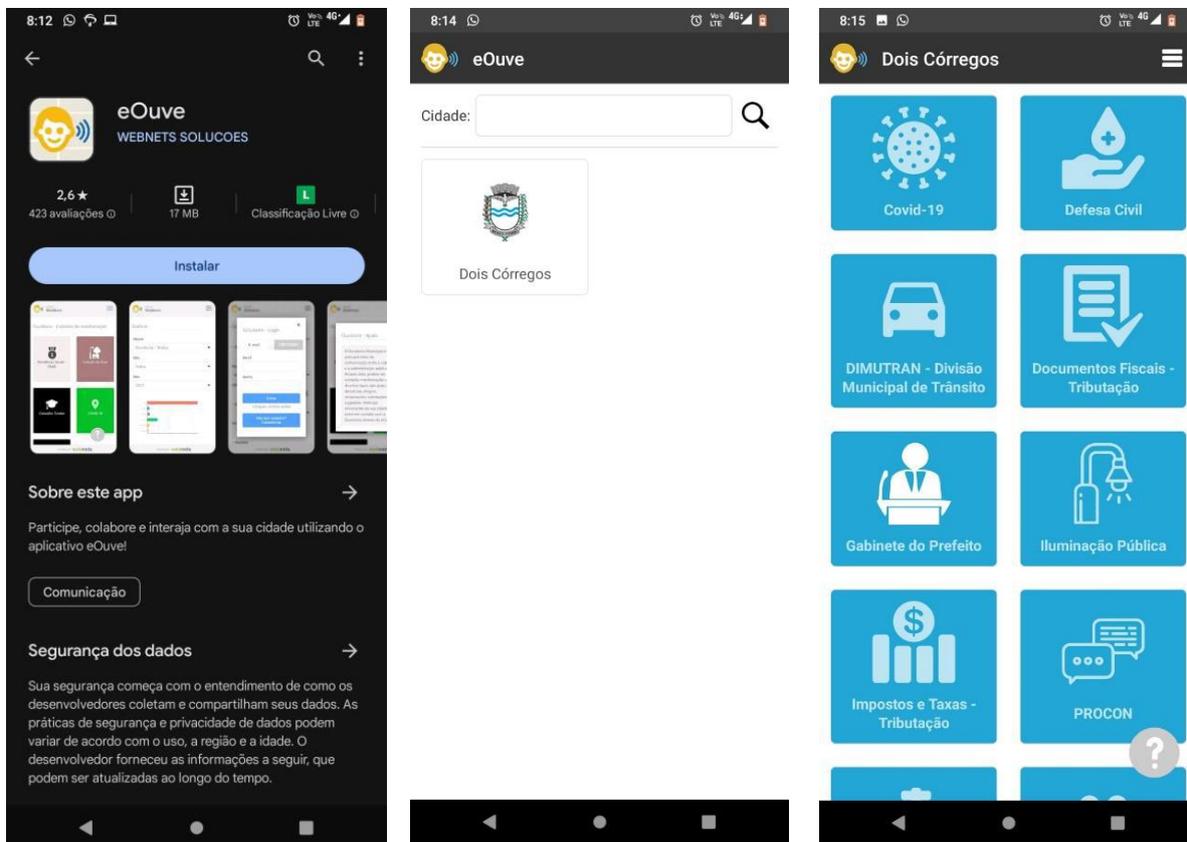
No que tange à integração do Sistema de Contabilidade com outros softwares de gestão, informamos que, até a presente data, os seguintes setores estão integrados com o setor contábil por meio do software “BETHA CLOUD”, recentemente implantado: Dívida Ativa, Precatórios, Gestão Patrimonial, Planejamento, Recursos Humanos, Almoxarifado, Controle de Frota, Controle Interno, Compras, Licitações e Contratos.

Relativamente à disponibilidade de serviços ao público por meio de aplicativos, o Município implementou, desde 2022, um aplicativo de ouvidoria digital. Este aplicativo está disponível para download nas principais plataformas móveis, "Play Store" e "Apple Store". Abaixo, apresentamos capturas de tela do aplicativo para sua referência:





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO



Por fim, em resposta aos reiterados apontamentos sobre a ausência de regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informamos que foi publicado na edição de 01/08/2024 do Diário Oficial do Município o Decreto nº 5.670, de 16 de julho de 2024, que decreto estabelece as normas de regulamentação da LGPD para a administração municipal direta e indireta, abrangendo as entidades vinculadas e seus respectivos contratos, disponível para consulta pública por meio do seguinte link:< <https://www.doiscorregos.sp.gov.br/legislacao/decretos/decreto-municipal-n-5670-de-16-de-julho-de-2024>>

Ademais, o referido decreto institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, responsável por supervisionar e garantir a conformidade com as disposições da LGPD, bem como promover a adequação contínua dos processos e procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais, conforme link abaixo:<<https://www.doiscorregos.sp.gov.br/legislacao/portarias/portaria-13494-de-18-de-julho-de-2024>>

Adicionalmente, informamos que, em consonância com o avanço das políticas de modernização e eficiência administrativa, foi publicado simultaneamente o Decreto nº 5.669, de 16 de julho de 2024, que regulamenta o Programa “DC SEM PAPEL” na administração pública municipal direta e indireta, visando a transformação digital dos processos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

administrativos, com a eliminação progressiva do uso de documentos físicos, adoção de sistemas eletrônicos de gestão documental, promover a eficiência, reduzir a burocracia, e garantir maior transparência e acessibilidade aos processos administrativos, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e inovação tecnológica.
<<https://www.doiscorregos.sp.gov.br/legislacao/decretos/decreto-municipal-n-5669-de-16-de-julho-de-2024>>

<<https://www.doiscorregos.sp.gov.br/legislacao/portarias/portaria-13495-de-18-de-julho-de-2024>>

ITEM C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

No quadro apresentado pela respeitável fiscalização constou-se que houve um *déficit* orçamentário de 1,49%, contudo o mesmo está devidamente amparado no *superávit* financeiro proveniente do exercício anterior.

Quanto ao ajuste efetuado relativo à devolução de duodécimos houve lançamento equivocado que não influenciou no movimento financeiro do Município.

Em relação a alegação que foram abertos créditos adicionais por decretos do Executivo no patamar de 21,55% em relação à dotação inicial, se trata de equívoco da fiscalização, conforme relatado no item B.1.3. Na realidade, as suplementações por decretos do executivo não ultrapassaram R\$ 6.645.749,49, o que corresponde a 5,32% da dotação inicial.

O restante foi autorizado através de leis ordinárias aprovadas pelo Legislativo durante o exercício.

Ademais, no exercício de 2023 iniciou com *superávit* financeiro de R\$ 41.486.856,79 e R\$ 16.059.115,10 de excesso de arrecadação, como se observa no relatório de fiscalização. Quando elaborada a peça orçamentária, para ser entregue à Câmara até o dia 31 de agosto, não havia este saldo financeiro, haja vista ter sido constatado apenas com o final do exercício.

Além disso foi notada considerável excesso de arrecadação no exercício, que a administração precisou colocar dentro do orçamento para efetivar novas políticas não contempladas anteriormente, com vistas, principalmente nas áreas de saúde e ação social.

Nesse passo, não se mostra plausível a fiscalização de que fora ultrapassado o limite de 6% na abertura dos créditos adicionais, até porque o Manual Técnico do Orçamento - MTO afirma que "*os créditos suplementares podem ser divididos em duas modalidades: Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária, para reforço de dotação insuficientemente dotada na LOA aprovada, nas condições e limites estabelecidos na própria LOA; e Créditos Suplementares dependentes de autorização legislativa, para reforço de dotação insuficientemente dotada na LOA aprovada, acima dos limites autorizados na LOA, ou não autorizada no texto da referida Lei*", de forma que, concessa vênua, há equívoco na anotação.

Se se considerar o *superávit* apurado depois da elaboração do orçamento; o excesso de arrecadação do exercício, que foi expressivo; os recursos novos de emendas parlamentares, que foram abundantes nem 2023, decero que foi possível implantar novos projetos na execução orçamentária, o que foi benéfico para a população, sem prejudicar o planejamento, porque o previsto foi realizado e os projetos novos decorrem desses recursos novos que puderam



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

melhorar a qualidade da gestão e dos serviços ofertados à população.

C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

A atual gestão, quando chegou à prefeitura, recebeu o problema e passou a atuar no sentido de equacionar o impasse, a ponto de interpor ação judicial em relação ao Banco do Brasil, para tentar obter todas as informações corretas relativas à situação das contas, informações que a prefeitura não tinha nem conseguiu ter, bem ainda para discutir a relação contratual, (autos nº 1000929-11.2020.8.26.0165).

A ação transitou em julgado recentemente, porquanto se encontra em grau de recurso no STJ, mas para fins de discussão sobre honorários. A prefeitura pediu perícia contábil para tentar saber minuciosamente os valores inicialmente depositados, cujo controle não havia quando a atual administração assumiu a prefeitura e nem o banco informou em pedidos administrativos. Mas o juízo entendeu que esse pedido não comportaria no feito, sendo passível em outros específico. O contrato firmado com o banco, de cinco anos, foi julgado extinto, porque não foi renovado. Mas fato é que as contas continuam operando e as tarifas sendo cobradas. A administração busca caminhos para equacionar o impasse, não estando inerte, a ponto de ter se movimentado judicialmente para ter norte de como trilhar a solução do problema tendo em vista o interesse público.

C.1.7.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência está em extinção e o Município tem Certificado de Regularidade Previdenciária. E tem CRP porque em face do Fundo estar em extinção, está dispensado de apresentar as informações a que alude o relatório à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, bem ainda de encaminhar o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) e o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR). Como já expresso, o RPPS paga seus dois aposentados e 10 pensionistas com repasses mensais feitos pela Fazenda Municipal.

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Após análise pela Auditoria deste Tribunal foi apurado que o Município aplicou 29,11% na manutenção e desenvolvimento do ensino, em observância ao art. 212 da Constituição Federal; em relação ao FUNDEB afirmou que houve utilização de todo o recurso recebido, cumprindo o art. 25 da Lei n. 14.113/2020 e que empregou 89,32% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao art. 212-A, XI da Constituição Federal e ao art. 26 da Lei n. 14.113/2020.

D.1.1. ATENDIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021

A respeitada fiscalização registrou que o Município aplicou a percentagem, cumprindo o



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

art. 212 da Constituição Federal.

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES DOBRE O FUNDEB

Não é correto afirmar que o Município não se habilitou à Complementação da União VAAR. É possível verificar o recebimento da Complementação do VAAR no quadro demonstrativo do FUNDEB às fls. 101.

D.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

Nos termos dos quadros constantes às fls. 104 e 105 verifica-se que o Município de Dois Córregos cumpriu as disposições do Piso Nacional do Magistério.

Quanto ao informado às fls. 105, de que o Município possuía saldo de mais de R\$ 9 milhões do Salário Educação, informa-se que R\$ 4.617.852,78 desse valor já estava comprometido com empenhos de restos a pagar processados e não processados, visando, principalmente, a construção de uma Escola de Ensino Integral.

CONCLUSÃO

O processo em questão retrata a higidez das contas da prefeitura no período analisado, como, também, denota a higidez das dos anos anteriores da atual gestão.

Trata-se de prefeitura sólida, sem dívidas a pagar, nem de precatórios, com situação tributária em ordem e que atua com margem de segurança referente às despesas de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

Prefeitura que apresenta boa capacidade de investimento, de recursos próprios, o que, tudo somado, demonstra a lisura da administração no trato da coisa pública.

Não se pode olvidar que estas são contas que não apresentam restrições na área de compras/licitação, o que também demonstra retidão no trato do dinheiro público na gestão do município.

Outrossim, a administração vem adotando medidas e promovendo realizações capazes de demonstrar atenção às recomendações dessa E. Corte de Contas, conforme vasta documentação exibida.

Evidente que ajustes continuam sendo feitos, de forma a aprimorar ainda mais as ações, seja em atenção às recomendações dessa E. Corte de Contas, seja com o propósito sempre perseguido de melhorar continuamente o serviço público prestado à população.

Em face do exposto, espera:

Seja, após final análise, emitido parecer favorável às contas em questão, tendo em vista que presentes os requisitos básicos para que recebam o beneplácito desta E. Corte de Contas, ainda que com eventuais recomendações, se o caso, tendo em vista o que há dos autos e os esclarecimentos apresentados, aditados da documentação exibida.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Nesses termos, pede deferimento.

Dois Córregos, 11 de setembro 2024.

TÁBATA SAMARA GENTIL ADÃO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/SP 406.242